



GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

MARCELO DE SOUZA BAGIO
Vice-Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR
Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

RÔMULOALVES BULHÕES
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública
Interino

CLAUDIA DE CASTRO PACHECO
Secretária de Administração

GILSON DOS SANTOS ESTEVES
Secretário de Fazenda

RAFAELA TEIXEIRA DA SILVA
Secretária de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE
Secretária de Meio Ambiente

BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO
Secretário de Planejamento e Gestão

RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI
Secretária de Saúde

APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

JULIANA DA SILVA VIRGINIO
Secretária Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria,
Comércio e Expansão Econômica

MARCELO TAVARES ESTEVES
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/4Pgs
- Atos da Administração.....5/5Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO XI – Nº1936 Quinta-Feira - 23 de Julho de 2020



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

LEI Nº 2.237 DE 23 DE JULHO DE 2020.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, do Fundo Municipal de Saúde, até o limite que cita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) ao orçamento vigente, na forma do anexo II.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de superávit financeiro, apurado no exercício de 2019, na fonte 45 (Recursos da Saúde - Estadual), conforme demonstrado no Anexo I, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei nº. 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 23 de julho de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Rafaella Teixeira Rampini
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO A LEI Nº 2.237 DE 23 DE JULHO DE 2020

ANEXO I

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2019

Conta Vinculada: Fonte 45 – ESTADUAL C/C: 410-3; 411-1; 787-0; 788-9; 1246-7; 2101-6; 522-3; 3485-1.

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Financeiro	
Disponibilidades:	R\$ 2.530.855,45	Obrigações:	R\$ 707.366,92
		Superávit:	R\$ 1.823.488,53 (1)
Total:	R\$ 2.530.855,45	Total:	R\$ 2.530.855,45

(1) Deverá ser descontado os valores abaixo, pois já foram utilizados em abertura de crédito:

- R\$ 209.835,36, referente a Lei Municipal nº2.212, de 18/02/2020;
- R\$1.000.000,00, referente a Lei Municipal nº2.218, de 30/03/2020.

ANEXO A LEI Nº 2.237 DE 23 DE JULHO DE 2020

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde		
<i>(Manutenção da Atividade da Secretaria de Saúde)</i>		
3004.10.122.0020.2.034	3.3.90.30-45	250.000,00
<i>(Manutenção do Hospital Maternidade Santa Therezinha)</i>		
3004.10.302.0020.2.086	3.3.90.30-45	350.000,00
TOTAL		R\$ 600.000,00

DECRETO Nº 3.154 DE 23 DE JULHO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.237 de 23 de Julho de 2020 e processo administrativo nº 0004949/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo II.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de superávit financeiro, apurado no exercício de 2019, na fonte 45 (Recursos da Saúde - Estadual), conforme demonstrado no Anexo I, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei nº. 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 23 de julho de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Rafaella Teixeira Rampini
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO AO DECRETO Nº 3.154 DE 23 DE JULHO DE 2020

ANEXO I

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2019

Conta Vinculada: Fonte 45 – ESTADUAL C/C: 410-3; 411-1; 787-0; 788-9; 1246-7; 2101-6; 522-3; 3485-1.

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Financeiro	
Disponibilidades:	R\$ 2.530.855,45	Obrigações:	R\$ 707.366,92
		Superávit:	R\$ 1.823.488,53 (1)
Total:	R\$ 2.530.855,45	Total:	R\$ 2.530.855,45

(1) Deverá ser descontado os valores abaixo, pois já foram utilizados em abertura de crédito:

- R\$209.835,36, referente a Lei Municipal nº2.212, de 18/02/2020;
- R\$1.000.000,00, referente a Lei Municipal nº2.218, de 30/03/2020.

ANEXO AO DECRETO Nº 3.154 DE 23 DE JULHO DE 2020

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde		
<i>(Manutenção da Atividade da Secretaria de Saúde)</i>		
3004.10.122.0020.2.034	3.3.90.30-45	250.000,00
<i>(Manutenção do Hospital Maternidade Santa Therezinha)</i>		
3004.10.302.0020.2.086	3.3.90.30-45	350.000,00
TOTAL		R\$ 600.000,00

DECRETO Nº 3.155 DE 23 DE JULHO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.209 de 27 de dezembro de 2019, e nos termos do Memorando nº 028/2020-FAZ,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º, serão provenientes de anulação total da dotação orçamentária da despesa, autorizada pela Lei nº 2.209 de 27/12/19, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 23 de julho de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Gilson dos Santos Esteves
Secretário Municipal de Fazenda

Rafaela Teixeira da Silva
Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Ciência e Tecnologia

Rogério Caputo
Secretário Municipal de Obras Públicas,
Urbanização e Transportes

ANEXO AO DECRETO Nº 3.155 DE 23 DE JULHO DE 2020

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia			
2004.128113161.127	4.4.90.51-02	250.000,00	
Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes			
2007.041220202.044	3.3.90.39-02		18.000,00
2007.267823101.012	3.3.90.30-02		232.000,00
TOTAL		250.000,00	250.000,00

PORTARIA Nº 202 DE 23 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Portaria nº 388 de 06 de novembro de 2018 e nos termos do procedimento administrativo nº 01048/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar, nos termos do artigo 28 da Lei Municipal nº 47 de 12 de dezembro de 2013, o Parecer Favorável na Avaliação da CPAD, que opinou pela aprovação e conseqüente estabilidade no serviço público do servidor **DOUGLAS DE SOUZA OLIVEIRA**, matrícula 3.294, Trabalhador Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes.

Art. 2º - Homologo as Aferições e a Avaliação, nos termos do art. 22 da Lei n. 47/2013, assim, reconheço a estabilidade no serviço público, o servidor citado, pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse e o presente momento.

Art. 3º - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, com vistas aos prazos, com efeito a contar de 03/04/2020.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 23 de julho de 2020

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

PORTARIA Nº 203 DE 23 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Portaria nº 388 de 06 de novembro de 2018 e nos termos do procedimento administrativo nº 01055/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar, nos termos do artigo 28 da Lei Municipal nº 47 de 12 de dezembro de 2013, o Parecer Favorável na Avaliação da CPAD, que opinou pela aprovação e conseqüente estabilidade no serviço público do servidor **TIAGO PIRES DA SILVA**, matrícula 3.308, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Art. 2º - Homologo as Aferições e a Avaliação, nos termos do art. 22 da Lei n. 47/2013, assim, reconheço a estabilidade no serviço público, o servidor citado, pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse e o presente momento.

Art. 3º - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, com vistas aos prazos, com efeito a contar de 02/05/2020.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 23 de julho de 2020

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

Atos da Administração

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CHAMAMENTO PARA CONTRATAÇÃO Nº 008/2020

O objetivo da presente CHAMAMENTO é selecionar, dentre os participantes que se apresentarem, a melhor proposta de acordo com as regras estabelecidas neste termo, visando a **Contratação de um Micro Empresário Individual especializado para prestação de serviço de Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimento de qualquer natureza - com experiência em atividades de biscuit, com formação mínima de Ensino Médio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação**, de conformidade com o termo de referência e demais documentos em anexo.

TIPO: Menor preço e demais critérios estabelecidos no edital;
DATA DE ABERTURA DO ENVELOPE: 31 de julho de 2020.
HORÁRIO: 10:00 horas

INFORMAÇÕES: Edital disponível no site www.sjvriopreto.rj.gov.br e na Divisão de Compras da Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Coronel Francisco Limongi, nº. 125, 4º andar, Centro, ao lado do Shopping Estação ou através dos telefones (0xx) 24 2224 7036, no horário de 09:30 às 16:30 horas.

São José do Vale do Rio Preto, 23 de julho de 2020.

EDMARA FERREIRA DE FREITAS
Chefe da Divisão de Compras

DISPENSA LICITATÓRIA
PROCESSO Nº. 4217/2020

Ref. Contratação de empresa para aquisição de materiais a serem utilizados no combate ao novo CORONAVIRUS (COVID-19), no valor de R\$ 4.384,00 (quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais).

A Senhora Secretária Municipal de Saúde, no feito protocolado sob n.º 4217/2020, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa para aquisição de materiais – 800 litros de ALCOOL ETÍLICO EM GEL 70% - com ação bactericida, no valor unitário de R\$ 5,48 (cinco reais e quarenta e oito centavos) e valor total de R\$ 4.384,00 (quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais) - a serem utilizados no enfrentamento a pandemia e combate ao novo CORONAVIRUS (COVID-19). A referida dispensa será com a empresa MERCEARIA PORTO E FILHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.556.776/0001-74, com sede a Estrada Silveira da Motta, s/n, Km 17, em São José do Vale do Rio Preto - RJ.

Ao apreciar a solicitação, com base no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei 13.979/2020, declarado através do Decreto Municipal nº 3.116/2020 e reconhecido pelo Decreto Legislativo Estadual nº 07/2020, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica em cota de 03/07/2020 e da Secretaria de Controle Interno em cota de 21/07/2020.

Urge esclarecer, que a AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS, ora enfocados, dar-se-á com a empresa MERCEARIA PORTO E FILHO LTDA, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de DISPENSA LICITATÓRIA, com base no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei 13.979/2020, declarado através do Decreto Municipal nº 3.116/2020 e reconhecido pelo Decreto Legislativo Estadual nº 07/2020.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei 13.979/2020, declarado através do Decreto Municipal nº 3.116/2020 e reconhecido pelo Decreto Legislativo Estadual nº 07/2020. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 23 de julho de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal